Reg. de Pessoas Jurídicas
Dr.
A. Machado
da Ponte
APUCARANA - PR

ATA DE FUNDAÇÃO DA CASA DE APOIO DIVINA PROVIDÊNCIA

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2009 (19/11/2009) às 20h00min, tendo como local a sala de reuniões da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes na cidade de Apucarana-Pr., estiveram presentes os nomes relacionados e assinados no livro de presença nº. 01 em sua página 01, num total de 17 pessoas com a finalidade de fundar uma Associação Filantrópica, caritativa, sem fins Lucrativos, denominada "Casa de Apoio Divina Providência", nesta cidade. Os presentes elegeram o Sr. Flávio Alexandre Mariano e o Sr. Cezar Antonio dos Santos Farinacio para presidir e secretariar os trabalhos respectivamente. Iniciando-se a Reunião com uma oração e posterior apresentação individual de todos. Em seguida partiu-se para o debate onde foi exposto as reais necessidades do projeto e ouvido os presentes que comungam da mesma idéia e concordam com os objetivos propostos, que são o de acolher as pessoas que fazem tratamento de saúde ou que acompanham esses e não tem condições financeiras suficientes para arcar com as despesas de estadias em hotéis da cidade, são eles: as pessoas que acompanham seus familiares em tratamento nos hospitais, os que necessitam de hemodiálise, quimioterapia, oncologia e demais tratamentos e não tem um local para repouso e alimentação enquanto estão no aguardo do tratamento, ficando na maioria das vezes nas calçadas e ruas sem nenhum conforto, agravando ainda mais seu quadro de saúde. Pensando nessas pessoas é que uma equipe de Vicentinos da Conferência Imaculado Coração de Maria, foi procurar um imóvel nas proximidades do Hospital da cidade e encontraram uma casa na Rua Rio Branco n° 677, que seria um local adequado para funcionar esta entidade, a partir daí descobriu-se outros grupos de pessoas que tinham o mesmo interesse nesse projeto, onde em conjunto com esses, procuramos o Senhor Prefeito Municipal para pedir seu apoio e a colaboração do município para que esse projeto pudesse tornar-se realidade, sendo que sinalizou, inicialmente, com a promessa de arcar com os custos de locação do imóvel. Debateu-se entre os presentes sobre a preocupação com os custos fixos mensais do projeto, o que se chegou à conclusão que essas despesas seriam buscadas junto à sociedade e empresários de Apucarana, e região assim como proporíamos uma parceria com o consórcio CISVIR que atende 17 municípios da região de onde se origina a maioria dessas pessoas que farão uso da Casa de Apoio e também solicitaríamos uma maior participação do município, seja através da própria Assistência Social ou via Conselho Municipal de Assistência Social. Tendo chegado a um consenso sobre o funcionamento e origem dos recursos para custear a Casa de Apoio, passou-se para a eleição e posse da Diretoria Executiva que assumirá os trabalhos iniciais da Casa de Apoio. Apresentaram-se os candidatos e foram votados por aclamação os seguintes nomes e cargos: **Presidente** José Cardoso Balau, brasileiro, casado, empresário, RG 492.153 SSPPR e CPF 010.508.429-87 residente e domiciliado na Rua Renê Camargo de Azambuja, 465 8º andar, em Apucarana PR.; **Vice Presidente,** Lairton Pereira, brasileiro, casado, comerciante, RG 1.073.479-7 SSPPR e CPF 101.333.729-87 residente e domiciliado na Rua Alexandre Barbieri, 190 Apto 12 em Apucarana PR.; e para o **Conselho Fiscal** foram eleitos: **1º membro**: Flávio Alexandre Mariano, brasileiro, casado, bancário, RG 5.033.550-0 SSPPR e CPF 744.455.539-72, residente e domiciliado na Rua Clóvis da Fonseca, 166 Centro, em Apucarana Pr.; **2º membro**: Alexandre Flores, brasileiro, casado, bancário, RG 4364439-4 e CPF 614.313.209-78, residente e domiciliado na Av. Jaboti, 12 Residencial Jaboti em Apucarana Pr.; **3º membro**: Jaime Gonçalves,

brasileiro, casado, aposentado, RG 817.190 SSPPR e CPF 011.046.329-34, residente e domiciliado na Rua Cel. Luiz José dos Santos, 85 Centro em Apucarana Pr.; **Suplentes: 1º membro**: Neilton Rodrigues de Sousa, brasileiro, casado, diretor executivo, RG 11.686.005 SSPSP e CPF 111.357.195-00, residente e domiciliado à Rua Clotário Portugal, 749 Edifício Alphaville, em Apucarana PR; **2º membro**: Marcelo Félix Lourenço, brasileiro, casado, representante comercial, RG 5.975.595-1 SSPPR e CPF 003.660.299-08, residente e domiciliado na Rua Pres. Jefferson, 94 Vila Santa Helena, em Apucarana Pr.; **3º membro**: Irmã Iracema Vujanski, brasileira solteira, enfermeira, RG 3.331.023-4 SSPPR e CPF 490.144.209-00, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, 518 Centro em Apucarana Pr. Concluída a eleição o Presidente Srº José Cardoso Balau, passou para a nomeação de sua diretoria que a compôs assim: **Tesoureiro**: Odival Franciscon, brasileiro, agro pecuarista, casado, RG 1.432.370-9 SSPSP e CPF 003.179.349-53, residente e domiciliado à Rua Prof. Izidoro Luiz Cerávolo, 49 Bairro 28 de Janeiro em Apucarana PR; **Vice Tesoureiro,** João Nochi, brasileiro, casado, alfaiate, RG 3.931.298-0 SSPPR e CPF 363.971.569-15, residente e domiciliado na Rua Jarbas de Paula Lima, 230 Jd São Pedro em Apucarana Pr.; **1º secretário:** Marcos Ricardo Deritti, brasileiro, casado, eletricista, RG 1.492.609-7 SSPPR e CPF 324.118.639-34, residente e domiciliado na Rua Clotário Portugal, 1670 Centro em Apucarana Pr; **2º secretária**: Lídia Sartori Franciscon brasileira, casada, do lar, RG 3.644.520-3 SSPPR e CPF 840.653.549-00, residente e domiciliada à Rua Prof. Izidoro Luiz Cerávolo, 49 Bairro 28 de Janeiro em Apucarana PR; O Presidente convidou ainda o Srº Henrique Germano Delben, brasileiro, casado, advogado, RG 8846299-8 SESPPR e CPF 043.439.239-16, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 506 apto 202, Ed. Maceió em Apucarana Pr, para constituir o **Departamento Jurídico**, e o mesmo aceitou a proposta. Foi definido pelos presentes que o tempo de mandato será de 1 (um) ano com direito a reeleição, para a primeira diretoria e de 02 (dois) anos para as demais também com direito a reeleição, iniciando-se o mandato da atual diretoria em 20/11/2009 e terminando em 19/11/2010. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu Cezar Antonio dos Santos Farinacio secretário designado lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim, pela diretoria e todos os presentes através da lista de presença no livro nº. 01 folha 01.

Apucarana, 19 de novembro de 2009.

José Cardoso Balau
Presidente

Marco Ricardo Deritti
Secretário

Odival Franciscon
Tesoureiro

Cezar Antonio S. Farinacio
Secretário designado

Reg. de Pessoas Jurídicas
Dr. A. Machado da Ponte
APUCARANA - PR

CASA DE APOIO DIVINA PROVIDÊNCIA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1° - A Casa de Apoio Divina Providência, fundada no dia 19 de novembro de 2009, com sede e foro nesta cidade de Apucarana, Comarca de Apucarana, Paraná, à Rua Rio Branco, n° 677, CEP 86800-120, é uma associação, sem fins econômicos e de caráter beneficente e filantrópico.

ARTIGO 2° - A Casa de Apoio Divina Providência terá prazo de duração ilimitado, e o exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 3° - A Casa de Apoio Divina Providência tem por finalidade:

a – atender de forma indiscriminada e permanente as pessoas que em tratamento de saúde, que fazem uso dos hospitais e das diversas clínicas (oncologia, hemodiálise, radioterapia e demais, ou em acompanhamento destes, que não possuírem condições financeiras suficientes, nas suas necessidades básicas enquanto permanecerem na cidade de Apucarana com esta finalidade, mediante triagem e encaminhamento de pessoa habilitada;

b - sensibilizar os vários segmentos da sociedade, e esta como um todo, para posturas e ações efetivas em favor das pessoas da região de Apucarana, que procuram tratamento de saúde ou acompanham essas pessoas nos hospitais, clinicas e afins do Município;

c - desenvolver ações capazes de apontar caminhos a serem assumidos pela sociedade e pelo poder público;

ARTIGO 4° - Para atendimento de seus objetivos, a Casa de Apoio terá como origem das receitas os convênios, acordos, contratos com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, remunerados ou não, a parceria com pessoas físicas e empresários que desejarem colaborar com a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio, além de outras fontes como promoções e atividades que originem renda para a Casa, sendo tudo aplicado no interesse de seu funcionamento..

ARTIGO 5° - A Casa de Apoio Divina Providência poderá desenvolver e explorar, diretamente ou através de terceiros, atividades de caráter socioeconômico, e de prestação de serviços, em qualquer parte do território nacional, com a finalidade de constituir receitas para a manutenção de suas obras.

ARTIGO 6° - A Casa de Apoio poderá, a critério de sua Diretoria Executiva, criar, ampliar, reduzir ou extinguir unidades de serviço, empreendimentos econômicos ou

de prestação de serviços, por conveniência de objetivos da administração ou para atender a circunstâncias de ordem econômica e financeira.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO E RECEITAS

ARTIGO 7° - O patrimônio da Casa de Apoio Divina Providência constitui-se de:

a) todos os bens imóveis, instalações e equipamentos incorporados e destinados ao seu funcionamento, exceto o imóvel situado à Rua Rio Branco, 677, que é locado pelo Município;

b) outros bens móveis e imóveis que lhe vierem a ser acrescidos, inclusive os recebidos por doação, legado ou aquisição.

c) O imóvel da Rua Rio Branco nº 677, fica em poder da Casa de Apoio, enquanto a entidade vier cumprindo seus fins e objetivos estatutários, podendo dele fazer pleno uso e gozo.

ARTIGO 8° - São receitas da Casa de Apoio:

a) as oriundas das unidades socioeconômicas, das campanhas de arrecadação pública e promoções que fizer, dos auxílios e subvenções do poder público e de outras entidades, e quaisquer outras receitas financeiras;

b) os auxílios, doações legados e quaisquer outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Toda e qualquer receita e eventual resultado operacional obtido pela Casa de Apoio, reverter-se-á em beneficio de suas atividades estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação, devendo ser integralmente no País.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO SOCIAL, ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

ARTIGO 9° - A Casa de Apoio Divina Providência compõe-se de pessoas de ambos os sexos, em número ilimitado, sem distinção de raça, credo religioso ou político, admitidas nos termos deste Estatuto.

ARTIGO 10º - A Casa de Apoio Divina Providência tem as seguintes categorias de

associados:

a) Fundadores;
b) Efetivos;
c) Colaboradores;
d) Honorários;
e) Beneméritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São considerados associados fundadores todos os participantes da reunião de fundação, realizada em 19 de novembro de 2009;

PARÁGRAFO SEGUNDO - São considerados efetivos os associados que forem admitidos após a data de fundação, dispostos a trabalhar ativamente em prol da instituição, prestando-lhe ajuda, assumindo ou não cargo ou funções;

PARÁGRAFO TERCEIRO - São considerados colaboradores todos aqueles que tenham colaborado ou venham a colaborar eventualmente com a instituição, ou que se disponham a colaborar de alguma forma, independentemente de estarem ou não vinculados à mesma;

PARÁGRAFO QUARTO - São associados honorários as pessoas físicas ou jurídicas, integrantes ou não do quadro associativo, que tenham prestado serviços de grande importância para a instituição;

PARÁGRAFO QUINTO - São considerado associados beneméritos os que tenham prestado serviços altamente relevantes, a juízo da Diretoria Executiva, ou os que fizerem doações de vulto, também a juízo da Diretoria Executiva.

ARTIGO 11º - Somente terão direito a voto nas Assembléias Gerais os associados fundadores e os efetivos.

ARTIGO 12º - São condições indispensáveis para que se possa integrar o quadro de associados da Casa de Apoio Divina Providência:

a) ser moralmente idôneo;
b) não ter sido condenado por crime infamante na Justiça comum.

ARTIGO 13º - A admissão de associados efetivos dar-se-á por proposta justificada e assinada por dois membros da instituição, efetivos ou fundadores e em gozo de seus direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta deverá ser dirigida ao Presidente da instituição, que a remeterá para exame e eventual aprovação da diretoria Executiva, que o fará na primeira reunião que se seguir á data do recebimento.

ARTIGO 14º - A secretaria da Casa de Apoio manterá um livro específico, onde constarão o nome, a categoria, a data de admissão ou exclusão de cada associado.

ARTIGO 15º - São direitos dos associados fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais:

a) participar dos atos da instituição, discutir os assuntos das reuniões, assembléias gerais, votar e ser votado, quando for o caso;

b) propor a admissão de novos associados;

c) participar das atividades sociais da instituição;

d) formular ao Presidente ou à Diretoria Executiva sugestão de interesse da instituição.

ARTIGO 16º - São deveres dos associados fundadores e efetivos:

a) comparecer aos atos da instituição para os quais tenham sido convocados ou convidados;

b) comparecer às Assembléias Gerais, nelas tomando parte, e acatar suas decisões;

c) aceitar cargos e exercer funções que lhes sejam confiadas pela instituição, salvo em caso de impedimentos justificados;

d) participar à secretaria da instituição a mudança de seu endereços;

e) prestar à instituição todo concurso espiritual, intelectual, moral e material que lhe for possível;

f) promover engrandecimento da instituição por todos os meios condizentes com as suas finalidades, e propagar o espírito associativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A condição de associado não pode ser transferida a outra pessoa em nenhuma hipótese, devendo o associado honrá-la, participando em primeira pessoa da vida, das decisões e das atividades da instituição.

ARTIGO 17º - Os associados estarão sujeitos às penalidades de advertência e exclusão, que serão aplicadas pela Diretoria Executiva, nos casos de:

a) inobservância das normas estatutárias;

b) prática de atos atentatórios ou contrário aos objetivos e ao bom nome da instituição;

c) prejuízos causados ao patrimônio da instituição;

d) condenação por crime infamante pela Justiça comum.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pedido de advertência ou exclusão poderá ser formulado por qualquer membro da Diretoria Executiva ou pelo mínimo de 1/3 (um terço) do total dos associados em gozo de seus direitos estatutários;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer dos casos de advertência ou exclusão de associados, a representação será encaminhada ao Presidente da instituição, que a submeterá à apreciação e deliberação da Diretoria Executiva, devendo fazê-lo em reunião especial.

Reg. de Pessoas Jurídicas
Dr. A. Machado da Ponte
APUCARANA - PR

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 18º - São órgãos da administração da Casa de Apoio:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria Executiva;

c) Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade, a Diretoria Executiva poderá criar Departamentos técnico-executivos segundo a natureza das várias atividades da instituição.

SEÇÃO I

ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 19º - A Assembléia Geral, órgão soberano da Casa de apoio, é a reunião dos associados fundadores e efetivos, convocada e instalada na forma do presente Estatuto, a fim de deliberarem sobre matérias de interesse da instituição.

ARTIGO 20º - À Assembléia Geral compete:

a) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e/ou destituí-los;

b) reformar ou alterar o Estatuto da instituição;

c) resolver sobre a dissolução da instituição e a destinação de seu patrimônio;

d) julgar recursos contra atos ou resoluções da Diretoria Executiva;

e) participar das atividades sociais da instituição;

f) formular ao Presidente ou à Diretoria Executiva sugestões de interesse da instituição;

g) aprovar o Regimento Interno da instituição e de cada uma de suas unidades;

h) constituir procuradores gerais ou especiais, devendo a procuração, que será firmada pelo Presidente e outro membro da Diretoria Executiva, indicar com clareza

o ato ou atos que constituirão seu objeto, e fixar o prazo de sua validade, prazo este que, exceto nas procurações para fins judiciais, não poderá ser superior a um ano;

i) decidir sobre os pedidos de admissão e exclusão de associados;

j) resolver os casos omissos neste Estatuto;

l) julgar recursos contra atos de exclusão de associados;

m) resolver os casos que forem apresentados ou submetidos a seu exame e decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Referente aos incisos "a" e "b", a convocação far-se-á na forma do Estatuto; garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

ARTIGO 21º – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) de ano em ano, até o dia 10 de março, para proceder ao exame das contas e apreciação do relatório da Diretoria Executiva, previamente analisados pelo Conselho Fiscal e para eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 22º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

a) pelo Presidente;

b) pela maioria simples da Diretoria Executiva;

c) pela maioria do Conselho Fiscal;

d) a requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos, em gozo de seus direitos estatutários. [1/5 x dois terços].

ARTIGO 23º - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de publicação especifica em jornal local, ou por ofício individual a cada associado, com prazo mínimo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O quorum exigido nas Assembléias será a metade mais um dos associados com direito a voto, para a primeira convocação, e de qualquer número de associados com direito a voto, para a segunda convocação, uma hora após a primeira, devendo tais requisitos constar do edital de convocação.

ARTIGO 24º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da instituição, e, na ausência ou impedimento, pelo seu substituto.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de falta ou impedimento do Presidente e de seu substituto, será escolhido um dos associados presentes, com direito a voto, para presidir a Assembléia Geral.

ARTIGO 25º – As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes e em condições de votar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A reforma ou modificações do Estatuto, no que se refere à alteração dos objetivos da instituição, bem como no caso de sua dissolução, só serão consideradas aprovadas se houver a maioria de 2/3 (dois terços) favoráveis do total dos associados em gozo de seus direitos estatutários e sua convocação far-se-á na forma do Estatuto; garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será permitida a representação por mandato no exercício de voto nas Assembléias Gerais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As atas das Assembléias Gerais serão lavradas nos respectivos livros, devendo constar em cada ata o número e as assinaturas dos associados presentes.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 26º - A Diretoria Executiva da Casa de Apoio Divina Providência compor-se-á de um Presidente, um Primeiro Vice - Presidente, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, por um período de 1 (um) ano, permitida a reeleição, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, nomeados pelo 1º Presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o primeiro mandato da fundação da Casa de Apoio Divina Providência, o tempo de mandato será de 2 (dois) anos sendo também permitida a reeleição por um igual período.

ARTIGO 27º - As vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, durante o mandato da mesma, serão preenchidas mediante indicação da própria Diretoria, até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, que, então, elegerá o substituto definitivo pelo tempo restante do mandato da Diretoria.

ARTIGO 28º - Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ainda se extinguirão por morte, cassação ou renúncia, expressa ou tácita, do respectivo titular.

PARÁGRAFO ÚNICO - A renúncia tácita se caracteriza pela ausência injustificada a três reuniões consecutivas do membro titular do respectivo órgão.

ARTIGO 29º - A cassação do mandato de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal só poderá ser determinada, em única instância, por deliberação e votação, em Assembléia Geral Extraordinária, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto.

ARTIGO 30º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente no final de cada trimestre e extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros, e só poderá deliberar com a presença mínima de três membros.

ARTIGO 31º - A Diretoria Executiva poderá constituir comissões especiais, de assessoria, coordenação e execução, para auxiliá-la em seus trabalhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na composição dessas comissões, participará pelo menos um membro da Diretoria Executiva, que a presidirá, além de outros elementos de comprovada capacidade e idoneidade moral, pertencentes ou não ao quadro associativo, indicados pelo Presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em se tratando de elementos não pertencentes ao quadro associativo da instituição, o trabalho por eles desenvolvido poderá ser remunerado.

ARTIGO 32º - Além da prática de todos os atos normais de gestão dos negócios sociais, compete à Diretoria Executiva:

a) determinar as diretrizes da instituição na consecução de seus objetivos sociais;

b) criar, ampliar, reduzir ou extinguir organismos socioeconômicos, de serviços ou de atendimento social; nos termos deste Estatuto;

c) investir os recursos disponíveis da instituição, visando a maiores vantagens patrimoniais;

d) contratar pessoas de competência e saber, especialmente para o desempenho de funções técnicas específicas;

e) realizar operações de crédito, junto a instituições nacionais ou internacionais, desde que não onerem os bens imóveis da instituição;

t) prestar contas de sua gestão à Assembléia Geral;

g) aprovar o Regimento geral da instituição e de cada uma de suas unidades;

h) constituir procuradores gerais ou especiais, devendo a procuração, que será firmada pelo Presidente e outro membro da Diretoria Executiva, indicar com clareza o ato ou atos que constituirão seu objetivo, e fixar o prazo de sua validade, prazo este que, exceto nas procurações para fins judiciais, não poderá ser superior a um ano;

i) decidir sobre os pedidos de admissão e exclusão de associados;

j) resolver os casos omissos nesse Estatuto.

ARTIGO 33º - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

a) representar a instituição ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

b) superintender a administração da instituição, cumprir e fazer cumprir as disposições desse Estatuto, as resoluções das Assembléias Gerais e da Diretoria Executiva;

c) contratar, promover, remover, punir e dispensar funcionários e empregados, e fixar-lhes a remuneração;

Rep. de Pessoas Jurídicas
Dr. A. Machado da Ponte
PR

d) contratar reparos, obras e construções, bem como promover a aquisição de equipamentos, instrumentos e todo e qualquer material destinado aos serviços e funcionamento da instituição ou suas unidades vinculadas;

e) firmar acordos, convênios ou contratos com instituições públicas ou privadas, ou com pessoas físicas;

f) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, e as Assembléias Gerais;

g) exercer o voto de qualidade no caso de empate na votação das resoluções da Diretoria Executiva;

h) designar, substituir ou destituir os gerentes, encarregados, supervisores ou coordenadores das unidades vinculadas ou mantidas pela instituição;

i) efetuar despesas urgentes de grande vulto "*ad referendum*" da Diretoria Executiva;

j) transmitir ao Vice-Presidente suas funções, quando impedido de exercê-las por mais de trinta dias consecutivos;

k) zelar pelo fiel cumprimento dos objetivos sociais, pela vivência comunitária da entidade, de suas unidades ou serviços a ela vinculados, em consonância com os princípios morais da instituição e os ditames da lei.

l) abrir e encerrar contas correntes, efetuar aplicações, assinar cheques, cartões de crédito, representar a entidade junto as instituições financeiras, inclusive na Caixa Econômica Federal e no Banco do Brasil, representar a entidade nos diversos órgãos, municipais, estaduais e federais, sempre em conjunto com o tesoureiro.

ARTIGO 34º - Ao Primeiro Vice-Presidente compete:

a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) dar desempenho a funções especiais que lhe sejam cometidas pelo Presidente;

b) auxiliar o Presidente.

ARTIGO 35º - Ao Primeiro Secretário compete:

a) substituir o Presidente, na falta do 1° e do 2° Vice-Presidente;

b) atender e supervisionar o expediente, redigir os relatórios da Diretoria e as atas que lhe couberem, lavrando-as nos livros próprios;

c) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva;

d) providenciar os dados necessários às reuniões da Diretoria Executiva;

e) convocar, por ordem do Presidente, as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva.

Reg. de Pessoas Jurídicas
Dr. A. Machado da Ponte
IRATI - PR

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 36º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) coordenar os serviços de contabilidade, inclusive a organização dos balancetes e do balanço anual da instituição, podendo para isso contratar empresa de contabilidade com contador habilitado em seu órgão de classe;

b) apresentar relatórios, estudos e sugestões de interesse da instituição nas áreas econômico-financeiras;

c) efetuar os pagamentos, depois de devidamente processados e autorizados pelo Presidente;

d) receber e ter sob sua guarda o patrimônio mobiliário da instituição, que, por sua natureza, devem ser conservados sob custódia; receber rendas, legados e doações; receber subvenções dos Poderes Públicos e das entidades privadas, bem como donativos, juros, rendimentos ou aluguéis;

e) assinar com o Presidente a emissão de cheques, cartões de crédito, efetuar aplicações e outros títulos quaisquer, que resultem em responsabilidade financeira para a instituição; representar a entidade juntamente com presidente.

t) supervisionar os serviços de tesouraria, zelar pela boa ordem financeira da instituição e ter sob sua guarda o Caixa;

g) apresentar à Assembléia Geral o relatório anual do estado financeiro da instituição;

h) entregar ao seu sucessor os saldos existentes, os livros, documentos e valores em seu poder.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Segundo Tesoureiro compete:

a) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

b) dar desempenho a funções especiais que lhe forem cometidas pelo Primeiro Tesoureiro.

ARTIGO 37º - Todo e qualquer documento, para valer contra a instituição, deve ser firmado pelo Presidente e por outro membro da Diretoria Executiva, ou pelo Presidente juntamente com um procurador bastante.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 38º - O conselho Fiscal constituir-se-á de três membros efetivos, e três membros suplentes, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral.

Reg. de Pessoas Jurídicas
Bel. A. Machado da Fonte
ARUJÁ - SP

ARTIGO 39º - Ao Conselho Fiscal compete:

a) emitir parecer sobre o balanço geral, a demonstração de contas de receitas e despesas, e a prestação de contas da Diretoria Executiva;

b) examinar, a qualquer tempo, a escrituração contábil da instituição, os contratos, convênios e outras obrigações assumidas pela mesma;

c) opinar sobre o andamento das atividades econômico-financeiras da instituição;

d) convocar a Assembléia Geral, na forma do Art. 22, alínea c.

ARTIGO 40º - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito entre seus pares, competindo-lhe:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho;

b) designar o relator dos assuntos a serem examinados;

c) distribuir, entre os membros do Conselho, as tarefas que lhe são pertinentes.

ARTIGO 41º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal parentes, até o terceiro grau, de qualquer dos membros da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 42º - Os associados não responderão nem civil nem criminalmente, pelas obrigações assumidas pela instituição, salvo quando praticarem atos de gestão considerados dolosos ou culposos, que acarretem a sua responsabilidade pessoal.

ARTIGO 43º - É vedada a remuneração da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal, e não serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

ARTIGO 44º - A reforma ou alteração do Estatuto, nos seus aspectos jurídicos e/ou administrativos, dar-se-á a qualquer tempo, por imperativo legal ou sempre que o exigir o desenvolvimento da instituição.

ARTIGO 45º - A Casa de apoio, como pessoa jurídica de duração indeterminada, não tem prazo, nem condições de extinção; mas, se por circunstâncias de força maior, ficar impossibilitado de realizar seus objetivos, o seu patrimônio, em caso de dissolução social, será destinado a outra instituição de fins semelhantes, situada dentro do território nacional, devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, mediante deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de votos favoráveis do total dos associados com direito a voto, em Assembléia Geral, em sua

última reunião. Igual destino terá o patrimônio, em caso de extinção compulsória, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 46º - É vedado, a qualquer membro da Diretoria Executiva, isoladamente ou em conjunto, prestar endosso, avais ou fianças em favor de terceiros, ou pronunciar-se sobre assuntos polêmicos, religiosos ou políticos, em nome da instituição.

ARTIGO 47º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem ou se elegerem a cargos públicos deverão licenciar-se dos seus respectivos postos na Casa de apoio enquanto perdurar a campanha política e/ou o mandato.

ARTIGO 48º - As disposições deste Estatuto serão explicitadas, no que couber, por regimentos ou regulamentos, elaborados ou submetidos à aprovação da Diretoria Executiva.

ARTIGO 49º – As atividades referidas no Art. 5º deste Estatuto, por ocasião de sua implantação, terão suas denominações precedidas da sigla "Casa de Apoio Divina Providência".

ARTIGO 50º - Os casos omissos no presente Estatuto serão regulados e resolvidos pela Diretoria Executiva, que os decidirá por maioria absoluta dos votos de seus membros.

ARTIGO 51º - São associados fundadores ou instituidores da entidade os seguintes membros relacionados nas Atas de Fundação realizada no dia 19/11/2009 e o relacionados na Ata de aprovação do Estatuto realizada no dia 05/12/2009.

Apucarana, 02 dezembro de 2009.

RECONHECIMENTO NO VERSO

José Cardoso Balau
1º Presidente

RECONHECIMENTO NO VERSO

Marcos Ricardo Deriti
1ª secretário

Henrique Germano Delben
Advogado - OAB: 51159

Cezar Antonio S. Farinacio
Contador- CRC: 34027-PR O/9

CASA DE APOIO DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA RIO BRANCO, 677 – CENTRO APUCARANA PR

CNPJ: 11.421.429/0001-79

DECLARAÇÃO

Vimos por meio dessa declarar, para efeitos de obtenção da Lei de Utilidade Pública Municipal, que essa entidade não remunera sob qualquer espécie seus diretores, para tanto colocamos à disposição nossos livros de receitas e despesas devidamente escriturados por profissional competente.

Na oportunidade, aproveitamos para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Cardoso Balau
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.421.429/0001-79 **MATRIZ**		**18/12/2009**

NOME EMPRESARIAL **CASA DE APOIO DIVINA PROVIDENCIA**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **CASA DE APOIO DIVINA PROVIDENCIA**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **8712-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**			
LOGRADOURO **R RIO BRANCO**	NÚMERO **677**	COMPLEMENTO	
CEP **86.800-120**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **APUCARANA**	UF **PR**
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **18/12/2009**	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **5/7/2010** às **09:06:54** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CASA DE APOIO DIVINA PROVIDÊNCIA
RUA RIO BRANCO 677
CNPJ: 11.421.429/0001-79

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE MAIO/2010.

SALDO EM 30/04/2010.	
SALDO BANCOS	**14.049,89**
SALDO CAIXA	**1.215,50**
DESPESAS E INVESTIMENTOS	
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	100,00
PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00
PAGAMENTO DE TELEFONE FIXO	0,00
COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00
SERVIÇO DE TERCEIROS (IR MILENA)	750,00
PAGAMENTO DE CONTA DE ÁGUA	127,18
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00
MATERIAL DE LIMPEZA	0,00
COMPRA DE GÁS DE COZINHA	0,00
PGTO FGTS	50,02
DESPESAS DIVERSAS	395,49
DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	0,00
PGTO SALÁRIO EMPREGADOS	556,95
COMPRA DE VALE TRANSPORTE	84,00
DESPESAS BANCÁRIAS	0,00
COMPRA DE ALIMENTOS	0,00
TOTAL	**2.063,64**
RECEITAS	
RECEBIMENTO DOS CARNÊS	4.050,00
DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS	20,00
DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS (ROTARY)	200,00
RECEBIMENTO (PENA ALTERNATIVA)	250,00
TOTAL	**4.520,00**
SALDO FINAL	
SALDO EM CAIXA	**1.215,50**
SALDO EM BANCO	**16.506,25**
SALDO APLICADO	**0,00**
SALDO TOTAL EM 31/05/2010	**17.721,75**

APUCARANA, 31 de MAIO 2010

JOSÉ CARDOSO BALAU
PRESIDENTE

ODIVAL FRANCISCON
TESOUREIRO

JOÃO NOCCHI
VICE TESOUREIRO

CEZAR FARINACIO
CONTADOR

CASA DE APOIO DIVINA PROVIDÊNCIA
RUA RIO BRANCO 677
CNPJ: 11.421.429/0001-79

RELATÓRIO FINANCEIRO DO PERÍODO: 01/04/2010 a 30/04/2010.

SALDO EM 01/04/2010	
SALDO ANTERIOR DE BANCOS	10.544,21
SALDO DE APLICAÇÃO	0,00
SALDO EM CAIXA	485,43
SALDO ANTERIOR TOTAL	**11.029,64**
DESPESAS E INVESTIMENTOS	
REEMBOLSO LSVP APUCARANA - SALÁRIO FABIANA	1.300,00
FABRICAÇÃO DE CARNÊS	210,00
AQUISIÇÃO MATERIAL CONSTRUÇÃO	199,62
PGTO ÁGUA	72,80
COMPRA DE ALIMENTOS	237,06
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS	171,42
PGTO SALÁRIO IRMÃ MILENA	900,00
MANUTENÇÃO DA CONTA CORRENTE	31,60
TOTAL	**3.122,50**
RECEITAS	
RECEBIMENTO DOS CARNÊS	2.880,00
DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS	500,00
DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS	3.205,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÕES	43,18
TOTAL	**6.628,18**
SALDO FINAL	
SALDO EM CAIXA	1.019,00
SALDO EM BANCO	6.507,48
SALDO APLICADO	7.539,30
SALDO TOTAL EM 30/04/2010	**15.065,78**

APUCARANA, 27 DE MARÇO DE 2010

JOSÉ CARDOSO BALAU
PRESIDENTE

ODIVAL FRANCISCON
TESOUREIRO

JOÃO NOCCHI
VICE TESOUREIRO

CEZAR FARINACIO
CONTADOR

CASA DE APOIO DIVINA PROVIDÊNCIA
RUA RIO BRANCO 677
CNPJ: 11.421.429/0001-79

RELATÓRIO FINANCEIRO DO PERÍODO: 18/12/2009 a 27/03/2010.

SALDO EM 18/12/2009	
SALDO ANTERIOR DE BANCOS	0,00
SALDO ANTERIOR TOTAL	**0,00**
DESPESAS E INVESTIMENTOS	
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.459,13
PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	64,30
PAGAMENTO DE TELEFONE FIXO	45,66
COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	25,55
SERVIÇO DE TERCEIROS	790,57
PAGAMENTO DE CONTA DE ÁGUA	83,86
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	12,50
MATERIAL DE LIMPEZA	77,69
COMPRA DE GÁS DE COZINHA	43,00
DECORAÇÃO	100,00
DESPESAS DE CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE	193,20
DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	508,07
SERVIÇO DE CHAVEIRO	50,00
COMPRA DE ALIMENTOS	591,08
TOTAL	**5.044,61**
RECEITAS	
RECEBIMENTO DOS CARNÊS	4.290,00
DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS	11.354,00
DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS	435,00
RENDIMENTO DA MULTICONTA	0,66
TOTAL	**16.079,66**
SALDO FINAL	
SALDO EM CAIXA	485,43
SALDO EM BANCO	10.549,62
SALDO APLICADO	0,00
SALDO TOTAL EM 27/03/2010	**11.035,05**

APUCARANA, 27 DE MARÇO DE 2010

JOSÉ CARDOSO BALAU
PRESIDENTE

ODIVAL FRANCISCON
TESOUREIRO

JOÃO NOCCHI
VICE TESOUREIRO

CEZAR FARINACIO
CONTADOR

RELATÓRIO ATENDIMENTOS CASA DE APOIO "DIVINA PROVIDÊNCIA"

DO DIA 22 DE FEVEREIRO AO DIA 29 DE MARÇO DE 2010 **289 ATENDIMENTOS**

MULHERES	HOMENS	MUNICÍPIOS ATENDIDOS	CONSULTA	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	CAFÉ DA TARDE
207	75	06 BOM SUCESSO	61 H. PROVIDÊNCIA	154	266	60
		27 MAUÃ DA SERRA	08 H. S. HELENA			
		12 KALORÉ	02 PERÍCIA MEDICA			
		01 LIDIANÓPOLIS	31 DOT. MASSAYOSHI			
		07 RIO BOM	19 ORTOPEIDA			
		01 MAUEL RIBAS	82 CISVIR			
		04 JANDAIA	05 CLINICA DE ORTOPED.			
		01 MARIALVA	05 ONCOLOGIA			
		05 CAIXA S. PEDRO	04 CLÍNICA DE FISIOTERAPIA			
		17 BORRAZÓPOLIS	05 NATA			
		09 IVAIPORÃ	02 DPVAT			
		01 GUARACI	01 CLÍNICA PREVÊ			
		91 FAXINAL	01 DOT. MARLI OFTALMO			
		04 MARUMBI	13 SAS			
		01 SAPOPEMA	06 DENTISTA			
		02 CIANORTE	01 OCULISTA			
		01 RONDONÓPOLIS – MT	01 DEFIAP			
		13 JARDIM ALEGRE	02 PAM			
		04 LUNARDELLI				
		01 ARAPUÃ				
		01 IBIPORÃ				
		01 PORICATU				
		03 CRUZMALTINA				
		03 ARAPONGAS				
		02 NOVA TEBAS				
		01 PIRAPÓ				
		02 CURITIBA				
		10 S. PEDRO DO IVAÍ				
		05 CAMBIRA				
		01 PARANAGUAI				
		24 APUCARANA				
		02 SABÁUDIA				
		01 CAIXA S. PEDRO				
		01 RIO BRANCO DO IVAÍ				
		03 CALIFÓRNIA				
		01 GRANDES RIOS				
		01 GUATIGUÁ				
		03 GODOY MOREIRA				
		04 S. JOÃO DO IVAÍ				
TOT: 207	**TOT: 75**	**TOT: 38**	**TOT: 19**	**TOT: 154**	**TOT: 266**	**TOT: 60**

RELATÓRIO ATENDIMENTOS CASA DE APOIO "DIVINA PROVIDÊNCIA"

DO DIA 29 DE MARÇO AO DIA 30 DE ABRIL DE 2010 **460 ATENDIMENTOS**

MULHERES	HOMENS	MUNICÍPIOS ATENDIDOS	CONSULTA	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	CAFÉ DA TARDE
353	92	21 BOM SUCESSO	98 H. PROVIDÊNCIA	210	395	60
		39 MAUÃ DA SERRA	06 H. S. HELENA			
		12 KALORÉ	03 APAE Rio Bom			
		02 LIDIANÓPOLIS	50 DOT. MASSAYOSHI			
		09 RIO BOM	12 ORTOPEDIA APUC			
		03 NOVO ITACOLOMI	185 CISVIR			
		04 JANDAIA	185- 16ª REGIONAL			
		01 PARAÍSO DO NORTE	06 ONCOLOGIA			
		03 SANTO ANTONIO DA PRATINA	21 CLÍNICA DE FISIOTERAPIA			
		37 BORRAZÓPOLIS	05 NATA			
		09 IVAIPORÃ	03 DPVAT			
		01 BAHIA	05 CLÍNICA MULHER			
		226 FAXINAL	01 DOT. MARLI OFTALMO			
		01 JOAQUIM JAVORA	09 SAS			
		02 FLORESTÓPOLIS	02 DT. MARCOS			
		02 ABATIA	02 DT. JONE			
		06 MARILÂNDIA DO SUL	02 DEFIAP			
		07 JARDIM ALEGRE	07 DT. BENEDITO			
		07 LUNARDELLI	03 LABORATÓRIO EXAME			
		02 ROSÁRIO DO IVAI	03 CAPS			
		05 CAMBIRA	01 ULTRASONOG.			
		01 GUATIGUÁ	03 CAPS INFANTIL			
		02 CRUZMALTINA				
		04 ARAPONGAS				
		03 NOVA TEBAS				
		01 SÃO PAULO				
		03 CALIFÓRNIA				
		01 S. PEDRO DO IVAÍ				
		12 GRANDES RIOS				
		03 PARANAVAÍ				
		29 APUCARANA				
		07 SABÁUDIA				
TOT: 353	TOT: 92	TOT: 32	TOT: 22	TOT: 210	TOT: 395	TOT: 60

	MARÇO 2010	ABRIL 2010	MAIO 2010	JUNHO 2010
Mulheres	207	353		
Homens	75	92		
Municípios atendidos	38	32		
Local de atendimento	19	22		
Café da manhã	154	210		
Almoço	266	395		
Café da tarde	60	60		

RELATÓRIO ATENDIMENTOS CASA DE APOIO "DIVINA PROVIDÊNCIA"

DO DIA 01 DE MAIO AO DIA 31 DE MAIO DE 2010 458 ATENDIMENTOS (82 ACOMPANHANTES)

MULHERES	HOMENS	MUNICÍPIOS ATENDIDOS	CONSULTA	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	CAFÉ DA TARDE
320	138	11 BOM SUCESSO	50 H. PROVIDÊNCIA	226	395	24
		39 MAUÃ DA SERRA	01 H. SANTA HELENA			
		16 KALORÉ	02 APAE Rio Bom			
		03 LIDIANÓPOLIS	37 DOT. MASSAYOSHI			
		03 RIO BOM	21 ORTOPEDIA APUC			
		01 PIRAPÓ	155 CISVIR			
		05 JANDAIA	31- 16ª REGIONAL			
		01 PARAÍSO DO NORTE	13 ONCOLOGIA			
		01 SANTO ANTONIO DA PRATINA	02 JOÃO DE FREITAS			
		35 BORRAZÓPOLIS	05 NATA			
		10 IVAIPORÃ	07 IRA			
		04 MANOEL RIBAS	01 CARDIOLOGIA			
		206 FAXINAL	04 OFTALMOLOGIA			
		01 SARANDI	07 SAS			
		01 ORTIGUEIRA	02 PAM			
		01 ABATIA	13 CENTRO ORTOPEDICO DO VALE DO IVAI			
		07 MARILÂNDIA DO SUL	03 DENTISTA			
		09 JARDIM ALEGRE	02 DT. BENEDITO			
		06 LUNARDELLI	03 LABORATÓRIO EXAME			
		05 ROSÁRIO DO IVAI	05 CAPS			
		06 CAMBIRA	01 ULTRASONOG.			
		01 BELA VISTA DO PARAÍSO	01 REVITALLI			
		03 CRUZMALTINA	02 ÓTICA			
		02 ARAPONGAS	07 INSS			
		05 NOVA TEBAS	01 DR. EDUARDO			
		01 SÃO PAULO	02 CELSO HORIMI			
		03 MARUMBI	01 DR. EDILSON			
		18 S. PEDRO DO IVAÍ	02 DR LOBO			
		03 RIO BRANCO DO IVAÍ	02 DR HELIO CEBRIAN			
		07 S. JOÃO DO IVAÍ	01 DR. PEDRO HIRATA			
		28 APUCARANA	02 DR SERGIO HIOSHIDA			
		02 SABÁUDIA				
		01 CURITIBA				
		01 SANTA BARBARA				
		03 SANTONA DO ITARARÉ				
		01 SIQUEIRA CAMPOS				
TOT: 320	TOT: 138	TOT: 36	TOT: 31	TOT: 226	TOT: 395	TOT: 24

Mulheres	**207**	**353**	**320**	
Homens	**75**	**92**	**138**	
Municípios atendidos	**38**	**32**	**36**	
Local de atendimento	**19**	**22**	**31**	
Café da manhã	**154**	**210**	**226**	
Almoço	**266**	**395**	**395**	
Café da tarde	**60**	**60**	**24**	
	MARÇO 2010	**ABRIL 2010**	**MAIO 2010**	**JUNHO 2010**

RELATÓRIO ATENDIMENTOS CASA DE APOIO "DIVINA PROVIDÊNCIA"

PARCIAL

DO DIA 01 DE JUNHO AO DIA 22 DE JUNHO DE 2010

477 ATENDIMENTOS (cujo 75 ACOMPANHANTES)

MULHERES	HOMENS	MUNICÍPIOS ATENDIDOS	CONSULTA	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	CAFÉ DA TARDE
305	125	8 BOM SUCESSO	100 H. PROVIDÊNCIA	220	477	34
		50 MAUÃ DA SERRA	07 H. SANTA HELENA			
		23 KALORÉ	05 CAPS			
		01 ANDIRÁ	24 DOT. MASSAYOSHI			
		11 RIO BOM	16 ORTOPEDIA APUC			
		02 PIRAPÓ	180 CISVIR			
		08 JANDAIA	27- 16ª REGIONAL			
		01 JUSIARA	09 ONCOLOGIA			
		08 SANTO ANTONIO DA PRATINA	06 S. JOÃO DE FREITAS			
		31 BORRAZÓPOLIS	01 NATA			
		09 IVAIPORÃ	03 IRA			
		01 MANOEL RIBAS	06 CARDIOLOGIA			
		182 FAXINAL	03 ÓTICA CARACOL			
		01 CALIFÓRNIA	06 SAS			
		08 CORREIA DE FREITAS	09 INSS			
		01 SANTA LUZIA	03 DR LOBO			
		04 NOVO ITACOLOMI	01 DR SERGIO HIOSHIDA			
		02 JARDIM ALEGRE	03 HOSPITAL REGIONAL			
		01 LUNARDELLI	10 FISIOTERAPIA			
		01 ROSÁRIO DO IVAI	25 ORTOPEDIA VALE DO IVAÍ			
		03 CAMBIRA	13 LABORATÓRIO S. MARCOS			
		01 JACAREZINHO	01 DR. SANDRA AMANTINI			
		02 CRUZMALTINA	01 CDA			
		01 ARAPONGAS	01 JUSTIÇA FEDERAL			
		06 CORNÉLIO PROCÓPIO	09 SUS			
		02 SÃO PAULO	01 DR. EDILSON			
		02 MARUMBI	05 CAPS			
		25 S. PEDRO DO IVAÍ				
		28 GRANDES RIOS				
		07 S. JOÃO DO IVAÍ				
		26 APUCARANA				
		04 SABÁUDIA				
		03 JATAIZINHO				
		01 GODOY MOREIRA				
TOT: 305	**TOT: 125**	**TOT: 34**	**TOT: 27**	**TOT: 220**	**TOT: 477**	**TOT: 34**

PARCIAL

Mulheres	**207**	**353**	**320**	**305**
Homens	**75**	**92**	**138**	**125**
Municípios atendidos	**38**	**32**	**36**	**34**
Local de atendimento	**19**	**22**	**31**	**27**
Café da manhã	**154**	**210**	**226**	**220**
Almoço	**266**	**395**	**395**	**477**
Café da tarde	**60**	**60**	**24**	**34**
	MARÇO 2010	**ABRIL 2010**	**MAIO 2010**	**JUNHO 2010**

Reg. de Pessoas Jurídicas
Dr. Machado da Fonte
APUCARANA - PR

ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA DA CASA DE APOIO DIVINA PROVIDÊNCIA

Aos dois dias do mês de dezembro de 2009 (02/12/2009) às 20:00 horas, tendo como local a sala de reuniões da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes na cidade de Apucarana-Pr., iniciou-se a segunda Assembléia da Casa de Apoio Divina Providência, com uma oração dirigida pela Irmã Iracema Vujanski, estiveram presentes os nomes relacionados e assinados no livro de presença nº. 01 em sua página 02, num total de 20 pessoas, tendo como pauta a discussão e aprovação do Estatuto da "CASA DE APOIO DIVINA PROVIDÊNCIA",. O Sr. Flavio deu inicio a reunião cumprimentando a todos e solicitou para as pessoas que estavam participando pela primeira vez se apresentassem, onde constatou-se que as entidades, Rotari Vitória Régia, Grupo de Oração, Pastoral da Familiar e Consórcio Municipal de Saúde, se fizeram representar. Após o Sr. Lair, vice presidente, agradeceu a participação de todos e voltou a palavra para Sr. Flavio que comentou sobre o aluguel da casa que está em processo de convênio com a Prefeitura. O Sr. Cezar Farinacio, indagou o Sr. Cleverson que representava o Consorcio Municipal CISVIR, sobre a possibilidade dos municípios pertencentes a este consórcio, participarem colaborando mensalmente com a Casa de Apoio, afinal a maior parte dos usuários da Casa serão oriundos dos municípios vizinhos, ao que prontamente o Sr. Cleverson se propôs a marcar uma reunião com a diretoria do consórcio pra pleitear essa participação e será o responsável pela negociação entre a entidade e o CISVIR. Com a Palavra o Sr. Cezar Farinacio, que após alguns esclarecimentos sobre o estatuto e o Código Civil Brasileiro no que se refere a elaboração do mesmo, procedeu a leitura da ata da Assembléia do dia 19/11/09 a qual foi aprovada por unanimidade, e na seqüência passou para a leitura e discussão do Estatuto, onde cada artigo e parágrafo foi discutido analisado e em alguns casos alterado, sendo que ao final após as devidas alterações e correções ficou aprovado por todos. Na seqüência o Sr. Cezar Farinacio informa que ficará responsável pela redação e registro no Cartório e posterior pedido do CNPJ junto a Receita Federal do Brasil. Na seqüência o Sr. Cezar solicitou a todos que se empenhem em enviar seus documentos pessoais para dar continuidade no processo de registro. O Sr. Odival Franciscon reforçou o pedido a todos para se empenharem em conseguir recursos como móveis e utensílios para a Casa. Ficando decidido também que no intervalo até a próxima reunião todos os presentes irão se movimentar no sentido de fazer contatos com a sociedade para divulgar e arrecadar móveis e até recursos financeiros para que o atendimento se inicie o mais rápido possível. Sem mais nada a tratar eu Marco Ricardo Deritti, secretário que lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela diretoria e o demais presentes em livro próprio.

José Cardoso Balau
Presidente

Marco Ricardo Deritti
Secretário

Odival Franciscon
Tesoureiro